

Auditoria de Regularidade Programada nos Municípios Pugmil/TO, Barrolândia/TO, Palmas/TO, Miracema do Tocantins/TO e Paraíso do Tocantins/TO, sob os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019.

Considerando a Resolução nº 161/2019-TCE/TO-Pleno, de 28 de março de 2019, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2019, o qual contém as diretrizes que nortearão os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais, resolve:

I - I N D I C A R

HUMBERTO ARRUDA ALENCAR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.610-1, ALDEMIR PORTO AQUINO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.793-1, JAIR COELHO DA LUZ, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.393-5, para, sob a coordenação do primeiro, e no período de 14/10/2019 a 15/11/2019 procederem às auditorias de regularidades programadas especificadas a seguir:

a) PUGMIL/TO

1. Fundo Municipal de Saúde

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Prefeitura Municipal

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

b) BARROLÂNDIA/TO

1. Fundo Municipal de Educacao

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Fundo Municipal de Saúde

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

c) PALMAS/TO

1. Fundo Municipal de Saúde

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Secretaria Municipal de Educação

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

d) MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

1. Fundo Municipal de Saúde

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Secretaria Municipal de Educacao

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

e) PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

1. Fundo Municipal de Saúde

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Secretaria Municipal de Educacao e Cultura

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO GOMES DA SILVA E SOUZA, DIRETOR(A)**, em 07/10/2019, às 11:25:22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

PORTARIA Nº 786, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Auditoria de Regularidade Programada em Unidades Gestoras dos Municípios de Pugmil/TO, Barrolândia/TO, Palmas/TO, Miracema do Tocantins/TO e Paraíso do Tocantins/TO, abrangendo os atos de gestão referentes ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, e

Considerando que a missão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO consiste em garantir o efetivo controle externo, por meio de um sistema de fiscalização, orientação e avaliação dos resultados da gestão e das políticas públicas, em benefício da sociedade;

Considerando a Resolução nº 161/2019-TCE/TO-Pleno, de 28 de março de 2019, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2019, o qual contém as diretrizes que nortearão os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais;

Considerando, ainda, que o Diretor Edivaldo Gomes da Silva e Souza, da Sexta Diretoria de Controle Externo, informou os servidores que comporão a equipe que realizarão as auditorias de regularidades programadas, resolve:

I - D E S I G N A R

HUMBERTO ARRUDA ALENCAR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.610-1, ALDEMIR PORTO AQUINO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.793-1 e JAIR COELHO DA LUZ, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.393-5, para, sob a coordenação do primeiro, procederem às auditorias de regularidades programadas especificadas a seguir, no período de 07/10/2019 a 19/12/2019, compreendido o prazo do planejamento, da execução *in loco* (14/10/2019 a 15/11/2019) e da elaboração de relatórios:

a) PUGMIL/TO

1. Fundo Municipal de Saúde

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Prefeitura Municipal

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

b) BARROLÂNDIA/TO

1. Fundo Municipal de Educação

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Fundo Municipal de Saúde

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

c) PALMAS/TO

1. Fundo Municipal de Saúde

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Secretaria Municipal de Educação

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

d) MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

1. Fundo Municipal de Saúde

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Secretaria Municipal de Educação

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

e) PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

1. Fundo Municipal de Saúde

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019

II - ATRIBUIR

Competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, se necessário, requisitar informações e/ou documentos junto a outros órgãos e/ou unidades administrativas dos municípios supramencionados.

III - DETERMINAR

A adoção das medidas administrativas pertinentes considerando a data de saída de Palmas/TO, dia 14/10/2019 e retorno no dia 09/11/2019, informada pela Diretoria.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE**, em 08/10/2019, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0280637** e o código CRC **A0A5BEF1**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

DESPACHO

Considerando a assinatura da Portaria nº 786, de 07 de outubro de 2019, encaminhe-se os presentes autos para a **DIGAF, DIREH, DICE6 e COPRO** visando a adoção das seguintes medidas:

À Diretoria-Geral de Administração e Finanças para conhecimento e providências pertinentes, quanto a designação de motorista e disponibilização de veículo.

À Diretoria de Recursos Humanos para proceder as devidas anotações no assentamento dos servidores, bem como para providências inerentes a elaboração de portarias de diárias, considerando as informações constantes do inciso III da Portaria supracitada. **Ressalta-se que, as diárias só serão devidas aos servidores Aldemir Porto Aquino e Jair Coelho da Luz, vez que o servidor Humberto Arruda Alencar não irá aos municípios;**

À Sexta Diretoria de Controle Externo, para ciência.

À Coordenadoria do Protocolo-Geral, para em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Constituição Federal, c/c com o art. 170, § 2º do Regimento Interno do TCE-TO e art. 33 da Constituição Estadual, determine a **AUTUAÇÃO** dos Processos das **AUDITORIAS DE REGULARIDADE** determinadas pela **Portaria nº 786/2019**, conforme quadro a seguir:

Unidade Gestora	Gestor	CPF	Período auditado
Prefeitura Municipal de Pugmil	Nazaré Amâncio de Souza	982.151.751-04	janeiro a agosto de 2019
Fundo Municipal de Saúde de Pugmil	Iralva Sousa Barros	472.731.861-04	janeiro a agosto de 2019
Fundo Municipal de Educação de Barrolândia	Rosemeire de Andrade Facundes	000.975.151-32	janeiro a agosto de 2019
Fundo Municipal de Saúde de Barrolândia	Lindalva Cardoso de Almeida Santos	604.961.851-87	janeiro a agosto de 2019
Fundo Municipal de Saúde de Palmas	Daniel Borini Zemuner	700.428.709-25	janeiro a agosto de 2019
Secretaria Municipal de Educação de Palmas	Jusceia Aparecida Veiga Garbelini, Higor de Sousa Franco e Cleizenir Divina dos Santos	531.591.959-53, 906.278.651-00 e 400.098.742-91, respectivamente	janeiro a agosto de 2019
Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins	Raimundo Dias Leal Júnior	235.408.003-44	janeiro a agosto de 2019
Secretaria Municipal de Educação de Miracema do	Fernanda de Figueredo Fialho	717.123.211-53	janeiro a agosto

Tocantins			de 2019
Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins	Rosirene Gomes Leal	265.822.442-72	janeiro a agosto de 2019
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Tocantins	Lizete de Sousa Coelho	324.068.601-59	janeiro a agosto de 2019



Documento assinado eletronicamente por **DENIA MARIA ALMEIDA DA LUZ SOARES, DIRETORA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 08/10/2019, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0281143** e o código CRC **28DA16A2**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

DESPACHO

Considerando a Portaria nº 786 (0280637), bem como o Despacho DIGCE (0281143), encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Manutenção e Transporte**, para as providências quanto à designação de motorista, e a **Diretoria de Recursos Humanos** para proceder as devidas anotações no assentamento dos servidores, inclusive as providências inerentes a elaboração de portarias de diárias, considerando as informações constantes do inciso III da Portaria supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **HELIAR ROSA PEU, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 08/10/2019, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0281204** e o código CRC **A3823461**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Divisão de Transporte - DITRA, para providências quanto à disponibilização de veículo e motorista para saída de Palmas/TO, dia 14/10/2019 e retorno no dia 09/11/2019, conforme a Portaria 786 (0280637).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COELHO PIRES JORGE, ASSESSOR II**, em 08/10/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0281266** e o código CRC **9901BA24**.